



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 025/94

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste salarial aos Servidores públicos do Município de Angélica e dá outras providências

MILTON MOTTA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei ...

ARTIGO 1º - Concede reajuste salarial às retribuições pecuniárias dos Servidores Públicos que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angélica.

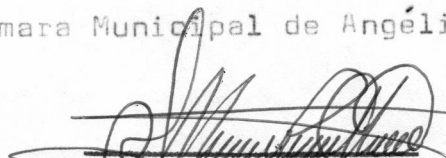
PARÁGRAFO ÚNICO: Excetuam-se desta Lei os Secretários Municipais e o Tesoureiro, em razão de serem regidos, respectivamente, pelo Decreto Legislativo Nº 007/92 e pela Lei Municipal Nº 331/92.

ARTIGO 2º - O reajuste a ser concedido, aos Servidores Públicos, será na ordem de 35% (trinta e cinco por cento).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 1994.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica
Em, 16 de Fevereiro de 1994


Milton Motta Ramos